LEI Nº1.598/2005
Dispõe sobre autorização para celebração de convênio que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER.

Parágrafo único - A municipalidade disponibilizará espaço físico para o funcionamento do escritório local do INCAPER, além de arcar com as despesas correspondentes ao seu funcionamento, até o limite de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por ano.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, sendo que a municipalidade somente se responsabilizará pela disponibilização de espaço físico para o funcionamento do escritório local e as despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo poderá nomear servidor do IDAF e/ou do INCAPER, que for colocado à disposição da Municipalidade.

Parágrafo único – O Servidor que for nomeado para cargo em comissão na forma desse artigo, poderá escolher entre receber a remuneração integral do cargo em comissão ou 50% da remuneração do mesmo cargo, sem prejuízo dos direitos e vantagens decorrentes do cargo que possui junto ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0741/97.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 31 de maio de 2005.

Luiz Carlos Perluchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 31 de maio de 2005.

Magnória Reali
Chefe de Gabinete